ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 126/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Que fazem o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, com sede na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste Município, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado no município de Vespasiano Corrêa/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **BRITAGEM MUÇUM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.105.849/0001-00, localizada na localidade de Linha Visconde do Rio Branco, nº 92, interior do município de Vespasiano Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. MARIO NATAL POLETTI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Muçum/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o Edital nº 021/2022, Pregão Presencial nº 005/2022 e Contrato n° 0842022, resolvem firmar o presente Aditamento de Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Contrato nº 084/2022, que trata da prestação de serviços de horas máquina de 03 (três) escavadeiras hidráulicas, para atendimento à Lei Municipal nº 1.681/2022, sendo 500 (quinhentas) horas de escavadeira hidráulica, com equipamento cujo peso operacional seja superior a 21 (vinte e uma) toneladas, conforme objeto do contrato ora mencionado, ficando seu prazo de duração de 31 de dezembro de 2022 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Resolvem ainda alterar o quantitativo de horas máquina de escavadeira hidráulica, constante no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 084/2022, que passará de 500 (novecentas) horas para 625 (seiscentas e vinte e cinco) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão desta alteração contratual, a CONTRATADA continuará a receber da CONTRATANTE o valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) à hora de escavadeira hidráulica, perfazendo um valor total a aditar de **R$ 43.750,00** (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA SEXTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 30 de dezembro de 2022.

Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

Britagem Muçum Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Alessandra Dal Ri
CPF nº 936.632.850-49

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 84.713